



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Cravolândia

Quinta-feira • 9 de Março de 2023 • Ano XVII • Nº 3795

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares  
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDHCNDY3RTNFQKRFQJREOE

## Termos Aditivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



### Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 158/2022.

O **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA- Estado da BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13763396/0001-70 com sede situada à Praça Lomanto Júnior s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Ivete Soares Teixeira Araújo., brasileiro, casado, portador do RG nº 0116337273 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº .363889475-49, residente e domiciliado à Praça Lomanto Júnior s/n, Cravolândia -BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **NILTON FAGUNDES JUNIOR-ME**, -pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P./MF sob o nº **13.927630/0001-58**, com sede à Av. Dom João VI nº. 1608, Edif. Master Center Sala 206 Brotas-CEP- 40.285-001-Salvador- Ba, representada por Nilton Fagundes Júnior, inscrito no CPF sob o nº.881630835-49, RG:478908431-SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº.03/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições::

**OBJETO DO CONTRATO:** locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL-

O presente Termo Aditivo de acréscimos tem como fundamento legal o contrato Nº 158/2022, o Edital do **Pregão Presencial Nº. 03/2022**, e o artigo 65, inciso II "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**1.0. 11.0** Altera-se a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR 25% alterando o valor global de **R\$ 66.000,00 ( Sessenta e seis mil reais)**. Sendo valor Mensal R\$ 5.500,00 ( Cinco mil e quinhentos reais). Para **R\$ 82.500,00 ( Oitenta e dois mil e quinhentos reais)**. Sendo R\$ 6.875,00 ( Seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), mensal.

Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação."

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Cravolândia -BA, 09 de março de 2023.

**Ivete Soares Teixeira Araújo.**

**Prefeita**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

**CONTRATANTE**

Nilton Fagundes Júnior.

CPF sob o nº.881630835-49,

RG:478908431-SSP/BA

**NILTON FAGUNDES JUNIOR-ME,**

**C.N.P./MF sob o nº 13.927630/0001-58**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/ CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 158/2022.**